



Câmara Municipal de Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA N° 6, de
08 de junho de 1993.

Altera redação do inciso
X, do artigo 20, da
L.O.M.G..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Artigo 1º - O inciso X, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 20 - ...

X - criar Comissão Especial de Inquérito, para apurar irregularidades sobre fato determinado e por prazo certo, desde que requerida por, pelo menos, um terço (1/3) e seja aprovado, em Plenário, pelo voto favorável da Maioria Absoluta de seus Membros.".

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

= Fernando José Moreira =
Presidente da Câmara

= Ernesto José Rangel de Castro =
1º Secretário

Projeto de Emenda à L.O.M.G. nº 01/93, de autoria do Edil Ernesto José Rangel de Castro e Outros

Publicada, nesta Câmara, na data supra,

= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral